



PREFEITURA DE  
**CAMANDUCAIA**

2017/2020

**150**  
ANOS

*Valorizando a História, trabalhando pelo progresso*



---

---

## CONTRATO Nº 034/2018

O **MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.935.396/0001-61, com sede na Rua Professor Francisco Manoel do Nascimento nº 15, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Edmar Cassalho Moreira Dias**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.997.656-78 e do RG MG 115.148-83 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça da Mantiqueira, nº 120, Vila da Mantiqueira, nesta cidade, a seguir denominado Contratante; e a Empresa **A.A.C.P. SERVIÇOS RESIDENCIAIS E EMPRESARIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 25.361.124/0001-23, estabelecida na Rua Joaquim Mendes Pereira, 458 – Centro - Saltinho/SP – CEP 13.440-000, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por Sr Alexandre Antonio Cordeiro Pinheiro, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 33.988.459-9 SSP/SP e do CPF nº 298.037.758-98, resolvem firmar o presente contrato para como especificado no seu objeto **Contratação de Dedetização, desratização e Limpeza de Caixas d'água**, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 282/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 142/2017, do tipo Menor Preço Por Lote, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 174 e demais disposições legais, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente instrumento, a **Contratação de Dedetização, desratização e Limpeza de Caixas d'água**, para as SECRETARIAS SOLICITANTES conforme discriminação constante no “**Anexo I**” do Edital de deste instrumento faz parte integrante.

### DAS CONDIÇÕES GERAIS

II – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.



PREFEITURA DE  
**CAMANDUCAIA**

2017/2020

**150**  
anos

*Valorizando a História, trabalhando pelo progresso*



III – A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

IV - O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos, em sua totalidade ou em qualquer de seus itens em específico, em desacordo com o previsto neste contrato, **podendo rescindi-lo; reservando-se a Contratante a se valer dos termos do art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

V – Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do presente contrato.

VI – Fornecer a relação dos servidores que poderão proceder à retirada dos produtos, quando a entrega dos produtos for ajustada de forma parcelada, mediante apresentação de documento hábil.

VII – Promover a fiscalização e o controle na execução do presente contrato através de seus gestores.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

VIII – A prestação dos serviços, conforme cláusula “I” mediante estrita observância dos termos e condições discriminados neste contrato e no “Anexo I” do Edital que deste instrumento faz parte integrante.

IX – Empreender a sua atividade profissional com diligência, probidade e zelo máximo, responsabilizando-se por todos os danos que vier a causar.

X – Fornecer, juntamente com a entrega dos produtos, toda documentação fiscal pertinente.

XI – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à realização da entrega dos produtos ou a prestação dos serviços a si adjudicados.

XII – Manter, até o cabal cumprimento deste instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do objeto em questão.

XIII – Repassar ao Contratante os abatimentos de preço que eventualmente praticar, em decorrência de promoções e/ou qualquer outro meio destinado a selecionar e angariar clientes.

XIV – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do presente contratado.

XV – Indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representar a Contratada junto ao Contratante, solucionando todos os assuntos relativos à execução do mesmo.

Setor de Compras e Licitações  
[licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

Rua Professor Francisco Manoel do Nascimento, 15 - Camanducaia – MG  
CEP 37650 000 - Telefone 35 3433 1323  
CNPJ/MF 17.935.396/0001-61



PREFEITURA DE  
**CAMANDUCAIA**

2017/2020

**150**  
anos

*Valorizando a História, trabalhando pelo progresso*



XVI – O Objeto deste contrato deverá ser prestado nos locais solicitados pelas secretarias, ficando a seu cargo todas as despesas decorrentes de fornecimento e prestação de serviços, frete, manuseio e demais condições para seu efetivo fornecimento e prestação do serviço no prazo de até 10 dias após O F.

XVII – Os objetos da presente licitação serão recebidos, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo:

- a) Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.

XVIII - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, com defeito, ou incompleto, após a notificação ao contratado, será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela Contratante; incorrendo a mesma nas aplicações das sanções cabíveis, podendo, ainda, se determinar à rescisão do contrato.

XIX – A Contratada obriga-se a arcar com o ônus por eventuais danos ocorridos nos produtos, bem como a proceder à substituição dos mesmos, em caso de defeitos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, às suas expensas, conforme disposto nos arts. 69 e 70 da Lei 8.666/93.

XX – responsabilizar-se donos que possa vir a causar e ser a única responsável nas esferas civil, trabalhista e penal.

XXI – A Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos ou serviços em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório e que não estejam em perfeitas condições de funcionamento, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades e sanções cabíveis.

XXII – Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as normas de especificações e de controle editadas pelos órgãos oficiais, sob pena de recusa do recebimento do produto, independentemente das sanções legalmente previstas para o caso.

XXIII – Remeter ao Contratante, quando solicitado, relatórios operacionais discriminando a entrega dos produtos contratados, comprovando as datas de suas realizações e relação dos servidores que fizeram a retirada dos mesmos.

### **DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO**

XXIV – A solicitação, conferência, acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos produtos objeto deste contrato, serão realizados pela SECRETARIA SOLICITANTE, responsável pelas dotações orçamentárias descritas na clausula **XXIX** do Contratante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **DO PREÇO**

**XXV** – O valor global contratado pelo Prestação dos serviços discriminados no presente instrumento é de **R\$ 12.902,00** (Doze mil e novecentos e dois reais), o qual, não sofrerá ajustes

PREFEITURA DE  
**CAMANDUCAIA**

2017/2020

**150**  
anos*Valorizando a História, trabalhando pelo progresso*

de qualquer espécie e a qualquer título que seja ressalvada a hipótese da cláusula "XIII" do presente contrato e do item "f" da cláusula XVI do Edital.

OBJETO					
LOTE 01					
Item	Descrição	Quant	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	DESINSETIZACAO, DESRATIZACAO E DA UNIDADE BASICA DE SAUDE (UBS). - DESCRICAO DOS SERVICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA. ÁREA TOTAL: 750 METROS QUADRADOS.	01	Serv.	49,00	49,00
2.	DESINSETIZACAO, DESRATIZACAO LI DA UNIDADE DE SAUDE (PSF) DO DISTRITO DE MONTE VERDE. - DESCRICAO DOS SERVICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Área total: 346 metros quadrados	01	Serv.	49,00	49,00
3.	SERV. DESINSETIZACAO, DESRATIZACAO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. - DESCRICAO DOS SERVICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA. ÁREA TOTAL CONSTRUIDA: 1250m	02	Serv.	49,00	98,00
4.	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO NO CAPS (CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL). - DESCRICAO DOS SERVICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	01	Serv.	49,00	49,00
5.	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO DO TERMINAL RODOVIARIO. - DESCRICAO DOS SERVICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA. ÁREA CONSTRUIDA : 472,79 M2.	01	Serv.	49,00	49,00
6.	DESINSETIZACAO - DESRATIZACAO NA GARAGEM MUNICIPAL. - DESCRICAO DOS SERVICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA Área 1.305,00 m2 e 2.605,00 m2	01	Serv.	49,00	49,00

Setor de Compras e Licitações  
[licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

Rua Professor Francisco Manoel do Nascimento, 15 - Camanducaia - MG  
CEP 37650 000 - Telefone 35 3433 1323  
CNPJ/MF 17.935.396/0001-61

PREFEITURA DE  
**CAMANDUCAIA**

2017/2020

**150**  
anos

Valorizando a História, trabalhando pelo progresso



7.	DESINSETIZACAO/DESRATIZACAO DA ASSISTENCIA SOCIAL. - DESCRICAO DOS SERVICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA. O predio situado na Praca Benjamim Guilherme de Macedo, nº56, onde se localiza a Secretaria de Assistencia Social, possui a totalidade de 910.51 metros quadrados, sendo eles divididos em três andares.	01	Serv.	49,00	49,00
8.	DEDETIZACAO/DESRATIZACAO-ALMOX NO ALMOXARIFADO. - DESCRICAO DOS SERVICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Área 268,64 mts quadrados	02	Serv.	49,00	98,00
9.	DEDETIZACAO/DESRATIZACAO ESF C DO ESF CRUZEIRO. - DESCRICAO DOS SERVICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Área total: 337,90 metros quadrados	01	Serv.	49,00	49,00
10.	DEDETIZACAO/DESRATIZACAO ESF S DO ESF SAO MATEUS. - DESCRICAO DOS SERVICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Área total: 306,17 metros quadrados	01	Serv.	49,00	49,00
11.	DEDETIZACAO/DESRATIZACAO ESF P DO ESF PONTE NOVA. - DESCRICAO DOS SERVICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Área total:110 metros quadrados	01	Serv.	49,00	49,00
12.	DEDETIZACAO/DESRATIZACAO ONOFR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR Dr. ONOFRE VARGAS. - DESCRICAO DOS SERVICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA Sede do municipio. Rua Ildeu Ferreira da Rosa, 101- Bairro Cubato. Área 2.260m2	02	Serv.	49,00	98,00
13.	DEDETIZACAO/DESRATIZACAO ADOLF DO CENTRO EDUCACIONAL ADOLFA M.O. PLOGGER. - DESCRICAO DOS SERVICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Sede do municipio. Avenida Rio Branco, 320, Centro. Área 762m2.	02	Serv.	49,00	98,00
14.	DEDETIZACAO/DESRATIZACAO LUIZ DO CENTRO EDUCACIONAL LUIZ CHIARADIA.	02	Serv.	49,00	98,00

Setor de Compras e Licitações

[licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

Rua Professor Francisco Manoel do Nascimento, 15 - Camanducaia – MG

CEP 37650 000 - Telefone 35 3433 1323

CNPJ/MF 17.935.396/0001-61

PREFEITURA DE  
**CAMANDUCAIA**

2017/2020

**150**  
anos

Valorizando a História, trabalhando pelo progresso



	- DESCRICAO DOS SERVICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Sede do municipio. Rua Jose Domingos Cassalho,90. Bairro Cruzeiro. Área 670m2.				
15.	DEDETIZACAO/DESRATIZACAO MILTO DO BERCARIO MUNICIPAL MILTON SALLES. - DESCRICAO DOS SERVICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Sede do municipio. Rua Jose Vargas, 167. Bairro Sao Jose. Área 281m2	02	Serv.	49,00	98,00
16.	DEDETIZACAO/DESRATIZACAO RUI C DO CENTRO EDUCACIONAL RUI CARVALHO. - DESCRICAO DOS SERVICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Sede do municipio. Rua Alfeu Soares dos Santos, 171. Bairro Quedas Verdes. Área 200m2	02	Serv.	49,00	98,00
17.	DEDETIZACAO/DESRATIZACAO LEITE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEITE MELO. - DESCRICAO DOS SERVICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Distrito de Sao Mateus. Área 500m2	02	Serv.	49,00	98,00
18.	DEDETIZACAO/DESRATIZACAO JOAO DA CRECHE MUNICIPAL JOAO NOGUEIRA DOS SANTOS. - DESCRICAO DOS SERVICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Distrito de Sao Mateus. Área 200m2	02	Serv.	49,00	98,00
19.	DEDETIZACAO/DESRATIZACAO KARLI DA ESCOLA MUNICIPAL KARLIS KEMPIS. - DESCRICAO DOS SERVICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Distrito de Monte Verde. Rua Pau Brasil, 424. Área 1000m2	02	Serv.	49,00	98,00
20.	DEDETIZACAO/DESRATIZACAO SON I DA CRECHE MUNICIPAL SONIA MARIA CAMARGO I. - DESCRICAO DOS SERVICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Distrito de Monte Verde. Rua Baixada, 250. Área 400m2	02	Serv.	49,00	98,00
21.	DEDETIZACAO/DESRATIZACAO SO II DA CRECHE MUNICIPAL SONIA MARIA CAMARGO II. - DESCRICAO DOS SERVICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	02	Serv.	49,00	98,00

Setor de Compras e Licitações

[licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

Rua Professor Francisco Manoel do Nascimento, 15 - Camanducaia - MG

CEP 37650 000 - Telefone 35 3433 1323

CNPJ/MF 17.935.396/0001-61

PREFEITURA DE  
**CAMANDUCAIA**

2017/2020

**150**  
anos

Valorizando a História, trabalhando pelo progresso



	Distrito de Monte Verde. Rua do Aeroporto, 1637. Área 1.118m2				
22.	DEDETIZACAO/DESRATIZACAO ARAUC DA ESCOLA MUNICIPAL ARAUCARIA. - DESCRICAO DOS SERVICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Bairro Bom Jardim. Área 1000m2	02	Serv.	49,00	98,00
23.	DEDETIZACAO/DESRATIZACAO PRUDE DA ESCOLA MUNICIPAL PRUDENTE DE MORAES. - DESCRICAO DOS SERVICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Bairro Melhoramentos. Área 500m2	02	Serv.	49,00	98,00
24.	DEDETIZACAO/DESRATIZACAO GENTI DA CMEI PREFEITO GENTIL FARIA DIAS. - DESCRICAO DOS SERVICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Sede do Municipio. Avenida Joaquim Ramos Dias, 785. Bairro Recanto Jaguary. Área 564,52m2	02	Serv.	49,00	98,00
25.	DEDETIZACAO/DESRATIZACAO FARMA DA FARMACIA BASICA. - DESCRICAO DOS SERVICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FARMACIA BASICA: 70 METROS QUADRADOS	01	Serv.	49,00	49,00
26.	DEDETIZACAO/DESRATIZACAO SUB.M DA SUBPREFEITURA DE MONTE VERDE. - DESCRICAO DOS SERVICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA. ÁREA CONSTRUIDA 500 METROS QUADRADOS RUA DOS EUCALIPTOS Nº 31	01	Serv.	49,00	49,00
27.	DEDETIZACAO/DESRATIZACAO REALC DO REALCE. - DESCRICAO DOS SERVICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Área total 1.800,24 m2.	01	Serv.	49,00	49,00
28.	DEDETIZACAO/DESRATIZACAO POLI DO POLIESPORTIVO. - DESCRICAO DOS SERVICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Área total de 1.131,20 m2	01	Serv.	49,00	49,00
29.	DEDETIZACAO/DESRATIZACAO no predio do setor de arrecadação descricao conforme termo de referencia do edital.LOCALIZADA NA RUA CONEGO LEOPOLDO PEIRONE,126. COM ÁREA DE 201,50 METROS QUADRADOS.	01	Serv.	49,00	49,00
30.	DEDETIZACAO/DESRATIZACAO E.M ONOFRE VARGAS	02	Serv.	49,00	98,00

Setor de Compras e Licitações

[licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

Rua Professor Francisco Manoel do Nascimento, 15 - Camanducaia - MG

CEP 37650 000 - Telefone 35 3433 1323

CNPJ/MF 17.935.396/0001-61

PREFEITURA DE  
**CAMANDUCAIA**

2017/2020

**150**  
anos

Valorizando a História, trabalhando pelo progresso



	unidade de edição integralos serviços deverão ser prestados conforme termo de referencia do edital. UNIDADE DE EDUCACAO INTEGRAL Sede do Municipio. Rua Jose Veloso Sobrinho,180 - Centro - Área 220m2				
<b>31.</b>	DEDETIZACAO/DESRATIZACAO SALA DO EMPREENDEDOR. - DESCRICAO DOS SERVICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA. ÁREA TOTAL CONSTRUIDA:17.40m	01	Serv.	49,00	49,00
<b>32.</b>	DEDETIZACAO/DESRATIZACAO CONS DO CONSELHO - DESCRICAO DOS SERVICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Área 8 x 8,50 totalizando 68 m 2	01	Serv.	49,00	49,00
<b>LOTE 02</b>					
<b>1.</b>	LIMPEZA CAIXA D'AGUA - 250L	02	Serv.	50,00	100,00
<b>2.</b>	LIMPEZA CAIXA D'AGUA - 500L	23	Serv.	50,00	1.150,00
<b>3.</b>	LIMPEZA CAIXA D'AGUA - 1000L	21	Serv.	50,00	1.050,00
<b>4.</b>	LIMPEZA RESERVAT.AGUA 10.000L Servico de limpeza de reservatorio de agua de 10.000 L.	04	Serv.	100,00	400,00
<b>5.</b>	LIMPEZA RESERVAT. AGUA 3.000L Servico de limpeza de reservatorio de agua de 3.000 L.	01	Serv.	70,00	70,00
<b>6.</b>	LIMPEZA RESERVAT. AGUA 2.500L	03	Serv.	70,00	210,00
<b>7.</b>	LIMPEZA CAIXA D'AGUA - 750L	05	Serv.	50,00	250,00
<b>8.</b>	LIMPEZA CAIXA D'AGUA 15000L limpeza de reservatrio de agua de 15000 litros	01	Serv.	130,00	130,00
<b>9.</b>	LIMPEZA CAIXA D'AGUA 5500L Limpeza de reservatorio de agua de 5500 litros.	01	Serv.	80,00	80,00
<b>10.</b>	LIMPEZA CAIXA D' AGUA 11000L Limpeza de reservatorio de agua de 11000 litros.	01	Serv.	110,00	110,00
<b>LOTE 03</b>					
<b>1.</b>	SERV.DESENTUPIMENTO Servico de desentupimento de pontos de agua de esgoto, agua pluvial e limpeza de passagem.	03	Serv.	1.000,00	3.000,00

Setor de Compras e Licitações

[licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

Rua Professor Francisco Manoel do Nascimento, 15 - Camanducaia - MG

CEP 37650 000 - Telefone 35 3433 1323

CNPJ/MF 17.935.396/0001-61



PREFEITURA DE  
**CAMANDUCAIA**

2017/2020

**150**  
anos

Valorizando a História, trabalhando pelo progresso



LOTE 04					
1.	SERV.LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA Limpeza de 06(seis) fossas septicas. Cada fossa comporta 2000 litros. As fossas estao localizadas na Escola Municipal Araucaria, no Bairro Bom Jardim	02	Serv.	1.000,00	2.000,00
LOTE 04					
1.	SERV.LIMPEZA CAIXA DE GORDURA Servico de limpeza de caixa de armazenamento de gordura - 7.000 litros. Servico a ser realizado na Escola Municipal Araucaria, no Bairro Bom Jardim	01	Serv.	1.000,00	2.000,00
<b>VALOR TOTAL.....R\$</b>				<b>12.902,00</b>	

XXVI – O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças do Contratante, por processo legal a apresentação das notas fiscais/faturas devidas, nas condições exigidas e previstas pelas legislações vigentes.

XXVII – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XXVIII – O Contratante poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da inexecução contratual e/ou não recolhimento de multa aplicada, sem prejuízo do estabelecido na cláusula “V” do presente instrumento.

#### **XXVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**FICHA: 60 020202.0412900012.020.339039**

**FICHA: 101 020303.0412200012.029.339039**

**FICHA: 121 020303.0412200272.186.339039**

**FICHA: 151 020305.0412200012.024.339039**

**FICHA: 196 020402.1236500021.013.449051**

**FICHA: 262 020403.1236100022.045.339039**

**FICHA: 359 020502.1030100432.340.339039**

**FICHA: 442 020504.1030100252.232.339039**

**FICHA: 553 020602.1512200172.038.339039**



PREFEITURA DE  
**CAMANDUCAIA**

2017/2020

**150**  
anos

*Valorizando a História, trabalhando pelo progresso*



FICHA: 695 020901.0412200182.117.339039

FICHA: 570 020604.1545100122.102.339039

FICHA: 695 020901.0412200182.117.339039

FICHA: 757 021001.0824400202.130.339039

FICHA: 812 021004.0812200202.101.339039

FICHA: 825 021004.0824300382.289.339039

FICHA: 888 021103.2381200412.319.339039

### **XIX – DA GESTÃO DO CONTRATO**

Fica responsável pela gestão e fiscalização do contrato o servidor designado:

O ocupante do Cargo Chefe de Gestor Orçamentário da Secretaria de Educação, no momento sendo preenchido pelo servidor Danilo de Oliveira Pereira, Matrícula 5625.

A ocupante do Cargo Chefe de Gestor Orçamentário da Secretaria de Saúde, no momento sendo preenchido pela servidora Vanessa Tiemi Kasaya, Matrícula 5649.

É responsabilidade dos servidores acima designados comunicar ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer nas responsabilidades pertinentes.

Em caso de alteração de servidor acima designado, o novo ocupante do cargo passará a gerir o contrato.

### **DAS SANÇÕES**

**XXXI** - No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução, parcial, o Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato e aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quanto a inexecução total do contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, **além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02**; quais sejam:<sup>1</sup>

a) Advertência;

<sup>1</sup> Entende-se por inexecução parcial do contrato todo o descumprimento que gere atraso ou prejuízo na entrega dos bens; o não cumprimento de parcela contratada; entregar de forma errada de um dos itens contratados ou de parte do contrato ou ordem de fornecimento, descumprimentos de obrigações acessórias. Entende-se por descumprimento total do contrato a não entrega total dos produtos constatastes na ordem fornecimento; o abandono das obrigações, mesmo que já iniciados; a entrega total de forma diversa do solicitado no edital; o descumprimento das obrigações previstas em contrato.



**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de **05** (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**c)** Multa de **10%** do valor total do contrato pela rescisão unilateral;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

1) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;

2) Prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, Quantidade, rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;

A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

3) O atraso injustificado na prestação dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital e os demais descumprimentos contratuais sujeitarão o contratado às multas, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 05 (cinco) dias, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso ou do pagamento devido no mês;

b) 2% (dois por cento) a partir do 06º (sexto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento ordem de fornecimento em atraso ou do pagamento devido no mês, sendo considerada inexecução parcial do contrato.

c) Multa de 10% (dez por cento) por atraso a partir do 11º dias após o prazo previsto para a entrega, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso ou do pagamento devido no mês, podendo ser rescindido o contrato;

d) Multa de 2% (dois) por cento sobre o valor da ordem de fornecimento ou do pagamento devido no mês, pelos produtos entregues modificações não autorizadas, que não atendam as descrições determinadas no instrumento convocatório, pela recusa da contratada em efetuar as entregas, pela entrega em local diverso do estabelecido na ordem de fornecimento para a entrega, pela recusa ou atraso em substituir o produto que apresente defeito ou não atenda as descrições do edital.

e) Havendo a prestação dos serviços com defeitos ou vício redibitório; fora do prazo de validade ou de garantia será aplicada multa no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, caso seja reiterada a conduta, será aberto processo Administrativo e rescindido a Ata



PREFEITURA DE  
**CAMANDUCAIA**

2017/2020

**150**  
ANOS

*Valorizando a História, trabalhando pelo progresso*



de Registro de Preços ou o contrato com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

f) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de obrigação contratual ou condição de estabelecida no instrumento convocatório, pela negativa ou atraso na entrega ou assinatura de documentos ou informações relacionados ao contrato.

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a” a “f”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “g” e “h”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4 - As sanções anteriormente previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5 - Tudo o que for fornecido ou executado incorretamente deverá ser substituído ou refeito, na especificação correta, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades.

6 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

7 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, As multas devidas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9 - Serão aplicadas todas as disposições constantes no edital.

XXXII – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria emitida pelo Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XXXIII – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**Setor de Compras e Licitações**  
[licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**Rua Professor Francisco Manoel do Nascimento, 15 - Camanducaia – MG**  
**CEP 37650 000 - Telefone 35 3433 1323**  
**CNPJ/MF 17.935.396/0001-61**



PREFEITURA DE  
**CAMANDUCAIA**

2017/2020

**150**  
anos

*Valorizando a História, trabalhando pelo progresso*



---

---

### **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

XXXIV – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, partindo da data de sua assinatura, com a eficácia legal, após a sua publicação.

### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

XXXV – Este contrato poderá ser rescindido, judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

XXXVI – Havendo rescisão extrajudicial por ato unilateral, a Contratada será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **DO FORO DE ELEIÇÃO**

XXXVII – Fica eleito o foro da comarca de Camanducaia/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Camanducaia/MG, 01 de Fevereiro de 2018.

---

#### **O MUNICIPIO DE CAMANDUCAIA**

Edmar Cassalho Moreira Dias  
Prefeito Municipal

---

#### **A.A.C.P. SERVIÇOS RESIDENCIAIS E EMPRESARIAIS EIRELI**

Alexandre Antonio Cordeiro Pinheiro

#### **TESTEMUNHAS:**

**PRISCILA DA SILVA WOLHERS**  
CPF nº 082.138.736-70  
RG MG nº 13.422.672 SSP/MG

**IARA CAROLINE F. CARVALHO**  
CPF nº 083.868.056-92  
RG nº 8.933.061 SSP/MG

#### **GESTOR DO CONTRATO:**

Vanessa Tiemi Kasaya

Danilo de Oliveira Pereira